



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 3013 DT
07/02/2013 08/02/2013
06

[Handwritten signature]
PROCURADORA JUF 19.21 DE PALMAREZ

LEI Nº 2.041/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA CÍVIL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Município de Alta Floresta/MT, autorizado a conceder auxílio financeiro ao Núcleo da Polícia Civil de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na importância de até R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais a serem destinadas a complementação de suas despesas de manutenção, se este requerer e comprovar a sua necessidade.

Parágrafo único - As despesas de que se trata o "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Civil de Alta Floresta - MT.

Art. 2º - O Policial Civil encarregado de exercer as funções de comandante do Núcleo da Polícia Civil prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através do relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro - A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo - Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder

Lei nº 2.041/2013 - Pág. 1



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente na conta: 653-02.001.04.122.0003.2005-337041000000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,
Em 05 de fevereiro de 2013**


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal